



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Nº 08/2017

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, avisa aos interessados que pretende locar imóvel em Paraíso do Tocantins/TO, objetivando abrigar a sede do Parque Nacional do Araguaia, em atendimento à racionalização de recursos através da locação de imóveis com toda infraestrutura pronta em situação de operação, conforme consta nos autos do processo 02070.002107/2014-06, nas condições abaixo especificadas:

1 CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

1.1 Imóvel para locação, concluído no momento da entrega das Chaves, com a realização das adaptações necessárias ao layout da unidade (rede elétrica, lógica, divisórias, etc.). O imóvel deverá dispor no mínimo de área útil total de 400m² (quatrocentos metros quadrados), acrescido de, pelo menos, 12 vagas de estacionamento para a acomodação de veículos oficiais de passeio. O imóvel deverá ainda atender aos condicionantes estabelecidos no Programa de Necessidades anexo.

1.2 As especificações do imóvel estão disponíveis no Programa de Necessidades anexo.

2 INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

2.1 Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos seguintes canais:

2.1.1 E-mail: cpl.sede@icmbio.gov.br

3 PROPOSTAS

3.1 De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário local e sua adequação ao padrão exigido pelo ICMBio, os interessados deverão apresentar suas propostas conforme Anexo III.

3.2 Especificações do imóvel em função do chamamento e do Programa de Necessidades, com apresentação de Memorial Descritivo e desenhos de arquitetura;

3.3 Prazo para execução das adaptações necessárias;

3.4 Identificação dos proprietários e seus procuradores, caso seja necessário.

3.5 A proposta de preço e a documentação para habilitação, em envelope lacrado, conforme especificação no item 3.6 e deverá ser endereçada à sede o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, via SEDEX, ou pessoalmente, no protocolo, no seguinte endereço: EQSW 103/104; Bloco "C"; Complexo Administrativo; Setor Sudoeste; CEP: 70.670-350 – Brasília/DF, podendo ser recebida nos horários das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, pelo horário de Brasília, até o dia 27/02/2018.

3.5.1 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em original, autenticadas nos termos do edital ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

3.6 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2017 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº:</p>

4 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame pessoas físicas ou jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta consulta e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Não poderão participar deste certame:

4.2.1 Interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.2.2 Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

5 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 Os atos formais realizados em nome dos participantes interessadas(os) deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

5.2 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta em conformidade com o modelo descrito no Anexo III deste Edital.

6.2 Não serão recebidos envelopes após o horário marcado no item 3.5.

6.3 Deverá constar da proposta o valor mensal e anual do aluguel, a área que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta locação, área útil total de, no mínimo, 400m² (quatrocentos metros quadrados), acrescido de, pelo menos, 12 vagas de estacionamento para a acomodação de veículos oficiais de passeio. O imóvel deverá ainda atender aos condicionantes estabelecidos no Programa de Necessidades e Projeto Básico anexos, bem como os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros, exigências de adequações previstas nesta convocação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

6.4 A proposta deverá indicar o prazo para a entrega das chaves.

6.4.1 O imóvel deverá estar concluído em condições de operação e adequado aos padrões exigidos neste instrumento no momento da entrega das chaves.

6.5 A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal, desde que possua poderes para tal.

6.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório.

6.7 A proposta deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

6.8 Os interessados em participar da seleção devem encaminhar os documentos de habilitação e a proposta em envelope devidamente lacrado e fechado sem correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas, nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos que possam comprometer a sua interpretação à Comissão Permanente de Licitação – CPL, contendo os seguintes dados ou documentos relativos ao imóvel, que deverão acompanhar a proposta de preço da interessada:

6.8.1 Demais documentos necessários para habilitação constante do Anexo II e item 8 deste Edital.

7 ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Abertura dos envelopes será realizada no dia 28/02/2018, às 14 horas, horário de Brasília, pela Comissão Permanente de Licitação, EQSW 103/104; Bloco “C”; Complexo Administrativo; Setor Sudoeste; CEP: 70.670-350 – Brasília/DF.

8 HABILITAÇÃO

8.1 Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

8.1.1 Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

8.1.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneo_s.html);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4 Cadastro Informativo de Débitos não Quitados - CADIN, de que trata a Lei nº 10.522/2002;

8.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consultada pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2.2 Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal no SICAF, se for o caso;

8.3 Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por esta administrados.

8.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se for o caso.

8.5 Cópia autenticada da Carta de Habite-se;

8.6 Cópia autenticada do Registro de Imóveis;

8.7 Documentação relativa ao proprietário do imóvel (pessoa jurídica ou física), constante dos art. 28 e 29 da Lei 8.666/1993, no que couber;

8.8 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da

IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste Edital.

8.9 Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, nos termos do modelo constante no Anexo V deste Edital.

8.10 Declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, de acordo com o Anexo VI deste Edital.

8.11 Para fins de habilitação, a verificação de documentos habilitatórios pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.12 Declaração atestando que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;

8.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.14 A critério da Comissão, poderão ser solicitadas aos licitantes a apresentação de informações complementares acerca da proposta.

9 CONTRATAÇÃO

9.1 Após atendimento das exigências do chamamento, o imóvel será avaliado por uma Comissão Técnica para verificação da adequação da proposta técnica.

9.2 Após a prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e avaliação do imóvel, será iniciado o processo de locação de imóvel para abrigar a unidade em tela.

9.3 No caso de a prospecção demonstrar haver ambiente de competição no mercado imobiliário local, ou seja, mais de um imóvel atender aos requisitos especificados, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio realizará procedimento licitatório público para locação do imóvel que apresentar a proposta mais vantajosa.

9.4 Caso contrário, ou seja, apenas um imóvel se mostrar viável, a locação será realizada dispensando-se o procedimento licitatório, com fundamento no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

9.5 O locador, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido, poderá aguardar a assinatura do Contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências do ICMBio. Entretanto, seus os efeitos financeiros iniciarão após a data de entrega do imóvel e apresentação do “habite-se” e demais documentos exigidos.

9.6 Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos que comprovem a regularidade fiscal do locador junto aos tributos federais, estaduais e municipais, bem como documentação do imóvel quanto à propriedade e aprovação nos órgãos competentes.

9.7 Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas de IPTU, taxas relacionadas ao imóvel, seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.

9.8 As obrigações decorrentes serão formalizadas por termo de Contrato, celebrado entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, a ser denominado LOCATÁRIO, e o proponente escolhido, a ser denominado LOCADOR, que observará os termos da Lei nº 8.245/1991 e supletivamente pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As propostas apresentadas serão submetidas a comissão de Avaliação para emissão de parecer e laudo de avaliação individualizado. Em seguida, as propostas serão submetidas à decisão da Administração.

10.2 Após atendimento das exigências do Chamamento Público, o imóvel será avaliado sobre a adequação do valor do aluguel ao preço de mercado.

10.3 Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4 Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Edital.

11 ANEXOS

11.1 Constituem-se anexos deste edital:

11.1.1 Anexo I – Projeto Básico;

11.1.2 Anexo II – Programa de Necessidade

11.1.4 Anexo III – Modelo de Proposta;

11.1.5 Anexo IV– Modelo de declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;

11.1.6 Anexo V – Modelo de declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

11.1.7 Anexo VI – Modelo de declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária;

11.1.8 Anexo VII – Termo de Vistoria Prévia

Brasília, 04 de dezembro de 2017.

MARIA CLAUDIA FERREIRA MEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – PROGRAMA DE NECESSIDADES

Este documento tem por objeto justificar a necessidade de locação de imóvel para atender a necessidade de instalação do Parque Nacional do Araguaia, em Paraíso do Tocantins/TO, assim como descrever o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos servidores e usuários dos serviços desta Unidade de Conservação, especificando a funcionalidade do imóvel, discriminando a compartimentalização, o dimensionamento dos ambientes e o quantitativo de servidores.

1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O Parque Nacional do Araguaia – PNA teve sua sede própria, no interior da unidade, sitiada por indígenas Karajá no ano 2000, sendo posteriormente abandonada e depredada, estando atualmente destruída por completo. Desde a expulsão até o ano de 2009, a sede do parque funcionou junto à sede da Superintendência Estadual do Ibama em Palmas – TO, exceto por um curto período de tempo em que funcionou em Lagoa da Confusão – TO. Em 2009, já sob a gestão do Instituto Chico Mendes, a sede do parque foi transferida para a cidade de Pium – TO, tendo sido assinado um contrato de locação de imóvel em dezembro de 2009.

1.2 Em 2013, diante da proximidade do fim do referido contrato, a chefia do parque encaminhou à sede do ICMBio uma avaliação sobre a cidade que reuniria as melhores condições para sediar o escritório do Parque Nacional do Araguaia. Foi escolhida a cidade de Paraíso do Tocantins, e desde então tramita o processo para aprovar a mudança do escritório. Este processo se encontra em fase final, sendo necessária a locação de um imóvel em Paraíso para que se proceda à mudança dos veículos, móveis e demais equipamentos do parque.

2 ESTIMATIVO DE ÁREAS

2.1 Uma das dificuldades de planejamento de espaços físicos é a ausência de parâmetro oficial para o dimensionamento das áreas de trabalho do Instituto Chico Mendes. O Decreto 7.689/2012, porém, estabelece, no seu artigo 3º, que “nos contratos para aquisição, locação, nova construção ou ampliação de imóvel, deverá ser observada a área média de até nove metros quadrados de área útil para o trabalho individual”. A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), por sua vez, estabelece por meio da Instrução Normativa nº 21, de 19/03/2009, padrões para formatação de seus espaços físicos, estipulando uma taxa de ocupação de 6 pessoas/m² para ambientes de trabalho técnico. Porém, consultas a revistas de divulgação da área de arquitetura indicam a relação de 18 a 23m² por funcionário como um número de referência. Conforme parecer do Serviço de Engenharia e Arquitetura do ICMBio, tem sido adotado o parâmetro de 9m² por funcionário.

2.2 O Parque Nacional do Araguaia possui no total 9 funcionários, sendo 4 servidores efetivos, 1 posto de vigilância com 4 vigilantes, e 1 funcionária de limpeza (contrato atualmente vencido, aguardando finalização de processo licitatório para celebração de novo contrato). No segundo semestre, o efetivo da unidade aumenta bastante com a contratação de brigadistas, os quais atuam prioritariamente em campo, executando funções na sede da unidade eventualmente. Atualmente o parque conta com 18 brigadistas contratados, porém nos últimos anos a brigada chegou a possuir 28 brigadistas e existe possibilidade de retornar a este tamanho futuramente. O efetivo total da unidade varia, portanto, entre 27 e 37 pessoas.

Porém, apenas 3 servidores demandam postos de trabalho exclusivos com mesa, computador e pontos de energia, internet e telefone. Os demais funcionários não demandam posto de trabalho no escritório para exercer suas funções.

2.3 Além dos funcionários permanentes e temporários, o parque costuma receber colaboradores eventuais, podendo ser tanto funcionários de outros órgãos quanto de outras unidades do próprio ICMBio, e algumas vezes pesquisadores. É comum que tais colaboradores precisem pernoitar na sede do parque.

2.4 Para atender satisfatoriamente à alocação dos funcionários permanentes e temporários e dos colaboradores eventuais, bem como ao adequado atendimento ao cidadão que se dirija ao escritório do ICMBio, o imóvel deverá conter pelo menos:

2.4.1 Sala de Trabalho: cômodo fechado e amplo; área de pelo menos 27m²; tomada de rede telefônica; possibilidade de instalação de ar condicionado (seja do tipo split ou janela); pelo menos 5 tomadas de rede elétrica e uma janela para iluminação natural. Pode haver mais de uma sala destinada a sala de trabalho, desde que se atenda ao total requerido de 27m² para instalação de 3 postos de trabalho.

2.4.2 Sala de reuniões: cômodo fechado; possibilidade de instalação de ar condicionado (seja do tipo split ou janela); pelo menos 3 tomadas para rede elétrica e uma janela para iluminação natural; área mínima de 9m² e espaço suficiente para uma mesa de 1,8 m de comprimento e 8 cadeiras.

2.4.3 Alojamento: cômodo fechado; possibilidade de instalação de ar condicionado (seja do tipo split ou janela); pelo menos 3 tomadas para rede elétrica e uma janela para iluminação natural; área mínima de 9m² e capacidade para 4 pessoas.

2.4.4 Recepção: área coberta com acesso à porta de entrada do imóvel; disponibilidade de pelo menos 3 tomadas de rede elétrica; área suficiente para alocar uma mesa pequena com cadeira e um banco para espera; deve permitir a visualização do local de entrada do imóvel para monitoramento do trânsito de pessoas pelo vigilante; área mínima de 7,5m².

2.4.5 Área de Convivência (espaço para que os funcionários possam se encontrar durante pausas para lanche, água ou café, bem como para cumprir a rotina de reunir os brigadistas para repasse rápido de instruções): cômodo fechado ou área coberta com no mínimo 15m² de área; preferencialmente com iluminação natural disponível e fácil acesso para o pátio externo; pelo menos 2 tomadas de rede elétrica.

2.4.6 Banheiros: pelos menos dois banheiros, com um deles podendo ser lavabo; ambos devem estar em bom estado e ter acesso protegido da chuva; devem apresentar: espelhos, papeleiras de papel higiênico, papeleiras de papel toalha ou suporte para toalha de

rosto, saboneteiras, tampas dos vasos sanitários, duchas e chuveiros;

2.4.7 Cozinha: pia dupla; no mínimo 3 tomadas de rede elétrica; espaço suficiente para acomodar fogão, geladeira, freezer, mesa pequena e dois armários de mantimentos (cerca de 12 m²).

2.5 Afora o espaço de trabalho para os funcionários, a sede do Parque Nacional do Araguaia deverá abrigar uma grande quantidade de veículos e equipamentos próprios, além de material apreendido. Quanto aos veículos próprios, atualmente a unidade mantém em sua guarda 6 caminhonetes, 2 veículos de passeio, 3 caminhões pequenos, 2 motocicletas, 7 barcos tipo “voadeira”, duas carretas para barco e 9 motores de popa. Possui também em sua guarda os seguintes veículos apreendidos: 10 barcos tipo “voadeira”, 1 lancha, duas carretas para barco, 7 motores de popa e 1 motocicleta. Dispõe também de equipamentos diversos, próprios e apreendidos, como freezer, geradores de energia, moto-bombas, bombas flutuantes, motosserras, mangueiras de combate a incêndios, caixas de isopor, galões de combustível, dentre outros.

Por último, o parque detém ainda a guarda de cerca de 3 m³ de madeira apreendida, e deve estar preparado para novas apreensões futuramente. Todo este material exige disponibilidade de espaço para ser adequadamente armazenado, de modo que é necessário que o imóvel possua no mínimo:

2.5.1 Pátio externo: para estacionamento e guarda de embarcações, galões de combustível e madeira apreendida; acesso para caminhão, com portão sem limitador de altura; perímetro murado; no mínimo de 250m² de área; preferencialmente com acesso restrito para que seja mantido fechado para o público externo; disponibilidade de iluminação e água.

2.5.2 Garagem coberta: capacidade para pelo menos dois veículos; acesso ao interior do imóvel que permita embarque e desembarque de pessoas e equipamentos sem exposição às intempéries.

2.5.3 Depósito para materiais apreendidos: cômodo fechado e protegido, com portas com trancas seguras; se possuir janelas, estas devem possuir grades metálicas ou algum mecanismo que dificulte o arrombamento; teto com forro; área mínima de 15m².

2.5.4 Sala de equipamentos da brigada: cômodo fechado ou área coberta segura e protegida da chuva; área mínima de 10m²; preferencialmente próxima de acesso para veículos (menos de 5m).

2.5.5 Depósito de equipamentos de campo: cômodo fechado ou área coberta segura e protegida da chuva; área mínima de 15m²; preferencialmente próxima de acesso para veículos (menos de 5 m).

2.5.6 Depósito para arquivo morto e almoxarifado: cômodo fechado ou área possível de ser fechada com divisórias; no mínimo 6m² de área; preferencialmente com tomada de rede elétrica.

3 DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

3.1 O demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, tendo em vista a quantidade de servidores e colaboradores lotados atualmente no Parque Nacional do Araguaia, é necessária a locação de imóvel com espaço físico mais adequado do que o atual para atender às demandas atuais e futuras, devido à possibilidade de entrada de novos servidores/colaboradores e recebimento de veículos e equipamentos adicionais. Ressalta-se que o PNA possui um trator e um tanque pipa emprestados para outra Unidade de Conservação e que ainda não retornaram para o parque por falta de espaço adequado para a sua guarda. Existe ainda a expectativa de que o PNA receba em breve um trator e um caminhão novos por meio de projeto de cooperação internacional. Acrescenta-se a isso a necessidade de:

3.1.1 um cômodo exclusivo para depósito de materiais de campo, uma vez que na sede atual tais materiais são guardados na sala de reuniões por falta de espaço;

3.1.2 um cômodo maior para guarda dos equipamentos da brigada, pois o do imóvel atual é insuficiente e leva ao uso inadequado da sala de reuniões;

3.1.3 um pátio externo maior do que o do imóvel atual; d) um cômodo para uso como alojamento, pois o mesmo não existe no imóvel atual.

3.2 Dessa forma, a locação de imóvel o mais urgente possível torna-se imprescindível e é a única alternativa imediata e possível para que o Parque Nacional do Araguaia possa continuar o desenvolvimento de suas atividades de maneira eficiente. A locação proporcionará a obtenção de área de trabalho adequada para a realização das atividades do órgão, facilitando o gerenciamento dessas atividades e um melhor atendimento ao público, no padrão e qualidade definidos institucionalmente.

4 DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

4.1 Para atender às necessidades do Parque Nacional do Araguaia, o imóvel deverá atender ainda aos quesitos a seguir:

4.1.1 Área verde (jardins e/ou canteiros) nas instalações, especialmente na fachada frontal do imóvel, que coadunem com o trabalho de gestão de espaços naturais protegidos do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

4.1.2 Localização central, próxima a estações ou pontos de transporte público (até 1,5 km de distância de caminhada a pé), para facilitar o acesso pelo público e por funcionários.

4.1.3 Possuir mecanismos que possibilitem o acesso de pessoas com mobilidade reduzida às dependências do órgão.

4.1.4 Área total aproximada de 400 m², sendo aproximadamente 150 m² da área para alocação de todas as unidades internas em único imóvel (incluindo garagem coberta), conforme explicitado no Item 2 deste anexo, e 250m² para pátio externo.

4.1.5 Possuir redes elétrica, hidráulica, telefônica e sanitária em pleno funcionamento. Toda a estrutura do prédio, seus espaços e sistemas devem estar em acordo com o código de obras do município de Paraíso do Tocantins.

4.1.6 Estar livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do contrato de locação;

4.1.7 Imóvel em perfeitas condições de uso, com Habite-se até a data do recebimento das chaves (Recebimento Definitivo), em especial atenção às normas que regem as instalações de prevenção e combate a incêndio;

4.1.8 Ausência de trincas ou fissuras que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura;

4.1.9 Teto, piso e paredes deverão ser revestidas de cores claras, com ausência de pontos de infiltração, mofo e manchas, e pintura nova e de boa qualidade.

4.1.10 O piso das áreas operacionais deverá ser do tipo cerâmica ou madeira de modo que se possam efetuar a limpeza com uma melhor qualidade.

4.1.11 As paredes das áreas molhadas deverão ser integralmente revestidas com cerâmica ou outro material que resista a umidade. Nos demais ambientes poderão ser pintadas com tinta lavável acrílicas, lisas, em cores claras (branca preferencialmente) de modo a melhorar a luminosidade do ambiente, ou possuírem outro revestimento de acordo com o projeto de arquitetura.

4.1.12 Os forros poderão ser em lâminas de PVC, lambris de madeira, gesso em placas, gesso acartonado, tetos em laje pintada ou outros tipos, com acabamento em cor clara (branca preferencialmente).

4.1.13 Os ambientes poderão ser definidos em sua maioria por meio de divisórias de madeiras ou de gesso. As divisórias entre salas contíguas serão do tipo painel cego e as divisórias entre salas e circulação ou halls poderão ser do tipo painel cego/painel vidros. Todas as divisórias terão altura de piso a teto.

4.1.14 Janelas e portas em perfeito funcionamento de abertura e fechamento de fechaduras;

4.1.15 Deverá conter equipamentos de detecção de incêndio com todos os itens de segurança exigidos pelas normas próprias brasileiras, tais como extintores, mangueiras, rede de hidrantes etc. Deverá ser apresentado, também, o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros relativo ao imóvel caso as normas assim o exijam para aquele tipo de imóvel.

4.1.16 Número de pontos lógicos, telefônicos e elétricos compatíveis com o quantitativo de servidores que irá ocupar o imóvel, conforme item 2 deste programa.

Pium/TO, 09 de agosto de 2016.

RAONI JAPIASSU MERISSE
Chefe do Parna Araguaia – PNA
Port. ICMBio nº 007 de 10/01/2012

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 02070.002107/2014-06

1 OBJETO

1.1 Imóvel para locação, concluído no momento da entrega das Chaves, com a realização das adaptações necessárias ao layout da unidade (rede elétrica, lógica, divisórias, etc.). O imóvel deverá dispor no mínimo de área útil total de 400m² (quatrocentos metros quadrados), acrescido de, pelo menos, 12 vagas de estacionamento para a acomodação de veículos oficiais de passeio. O imóvel deverá ainda atender aos condicionantes estabelecidos no Programa de Necessidades anexo.

1.2 As especificações estão disponíveis no Programa de Necessidades, em anexo.

2 VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse do Locatário, ser prorrogado por períodos sucessivos.

3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO.

3.1.3 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6 Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.7 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8 Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

3.1.9 Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

3.1.10 Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, caso

o imóvel possua, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;

3.1.11 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;

3.1.12 Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;

3.1.13 Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;

3.1.14 Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 O LOCATÁRIO obriga-se a:

4.1.1 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3 Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4 Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5 Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

4.1.9 Entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

4.1.10 Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.11 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, 1991.

5 BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.2 O LOCATÁRIO fica autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.3 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6 RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

6.1 O recebimento provisório do objeto está condicionado à vistoria preliminar a ser realizada por uma Comissão Técnica.

6.2 O imóvel deverá ser entregue com a infraestrutura adequada aos padrões do ICMBio acabado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento, desocupado e com as instalações devidamente em funcionamento de acordo com o descrito no Programa de Necessidades, em anexo, para avaliação preliminar do ICMBio em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela equipe técnica do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

6.3 No ato da entrega, o imóvel deverá apresentar as características previstas e descritas no Programa de Necessidades, em anexo.

6.4 Estando o imóvel proposto efetivamente disponível para ocupação pelo Parque Nacional do Araguaia – PNA, e uma vez confirmado que aquele está de acordo com as características propostas, será emitido Termo de Recebimento Provisório do Imóvel.

7 RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

7.1 O ICMBio emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do Termo de Recebimento Provisório do Imóvel, caso o imóvel atenda a todas as características previstas neste documento e que todas eventuais pendências informadas pela área técnica do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio tenham sido sanadas.

8 PAGAMENTO

8.1 O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, em moeda nacional, mediante depósito em conta corrente, ficando a liberação do pagamento condicionado à consulta prévia (via “on line”) ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável ou mediante comprovação de regularidade junto à Fazenda Nacional (Secretária da Receita Federal), devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

8.3 Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

8.4 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

8.7 O pagamento efetuado com recursos da compensação ambiental deverá ser precedido da elaboração de Nota Técnica, acompanhada do ato de destinação dos recursos pela Câmara de Compensação Ambiental, que demonstre que o produto/serviço guarda pertinência com: o empreendimento que ensejou a compensação; a destinação dada pela Câmara de Compensação Ambiental; a unidade de conservação beneficiária; a ordem de prioridades estabelecida pelo art. 33 do Decreto nº 4.340/2002.

8.8 O LOCATÁRIO indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

9 DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM FORNECIDOS QUANDO DA ENTREGA DO IMÓVEL

9.1 Além de cópias dos projetos, deverão ser entregues, ao ICMBio, os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.

10 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1 A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e com a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber.

11 FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

11.2 Para os propósitos deste item definem-se as seguintes práticas:

11.2.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.2.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.2.3 “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.2.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

11.2.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

11.4 Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro internacional, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2 Multa Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

12.1.3 Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

12.1.4 Suspensão de licitar contratar com o LOCATÁRIO, sendo o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, pelo prazo de até dois anos;

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir ao LOCATÁRIO pelos prejuízos causados;

12.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato: tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o LOCATÁRIO em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo LOCATÁRIO.

12.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 FORO

13.1 Para dirimir quaisquer questões relativas ao contrato, será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou solucionar quaisquer questões em relação ao contrato.

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 A possível contratação correlata do presente Projeto Básico visa garantir a disponibilidade, de edifício com as características determinadas nestas especificações, inclusive infra-estrutura de iluminação, hidráulica, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais, redes lógica e de dados em cabeamentos estruturados e rede elétrica estabilizadas, de forma que o uso do imóvel não sofra solução de continuidade com preços de mercado justos e vantajosos para a Administração Pública. Adicionalmente, possibilitará a garantia de que expansões nas redes em questão para atendimento às demandas do ICMBio sejam permitidas, sem que implique na sua incorporação ao imóvel, salvo nas condições estabelecidas neste documento.

14.2 Servirão de fundamento à formalização do contrato de locação, a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Pium/TO, 09 de agosto de 2016.

RAONI JAPIASSU MERISSE
Chefe do Parna Araguaia – PNA
Port. ICMBio nº 007 de 10/01/2012

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(NOME DO PROPONENTE), CNPJ/CPF nº (número do CNPJ ou CPF), com sede na (endereço completo), por intermédio de seu

representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE), portador da carteira de identidade nº (número da carteira de identidade), e do CPF nº (número do CPF), para os fins do Chamamento Público Nº XX/2016 do Insituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, vem apresentar a seguinte proposta comercial:

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$, (valor por extenso)

VALOR ANUAL DO ALUGUEL: R\$, (valor por extenso)

ARÉA DO IMÓVEL:

VAGAS NA GARAGEM:

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 90 (noventa) dias.

Prazo para entrega das chaves do imóvel: (valor por extenso) dias consecutivos, a contar da assinatura emissão da Ordem de Serviço.

Dados completos de identificação e contato do proponente (e-mail, telefones, fax, etc.):

Local e data.

Assinatura
(proprietário/representante legal)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(Nome da empresa)....., CNPJnº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – UF, de de 2016.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz. ()

Cidade - UF, de de 2016.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO ESTÁ SOB PENA DE INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____
 Tel. e Fax: _____
 Endereço/CEP: _____

Local e data

 Nome e assinatura do declarante (número da identidade ou do CPF)

ANEXO VII
TERMO DE VISTORIA PRÉVIA

- 1 - LOCAÇÃO: Pactuada em...../...../.....
- 2 - PARTES CONTRATANTES:
 Locador.....
 Locatário:.....
- 3 – ENDEREÇO DO IMÓVEL:
- 4 – USO DO IMÓVEL: para fins:
- 5 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:.....
 Salas:.....
 Lavabo:
- Pintura interna:
- Azulejos:.....
- Fechadura e número de chaves.....
- Portas internas:
- Tomadas:
- Interruptores:
- Piso:
- Teto:
- Rodapés:
- Janelas:
- Vitrôs:
- Vidros:
- Torneiras:
- Sanitários e válvulas/descarga:
- Chuveiros:
- Instalações elétricas e hidráulicas:
- Outras particularidades:

6 - PROBLEMAS EXISTENTES:

- Declaramos que ao receber o imóvel de acordo com este TERMO, obrigando-nos, por ocasião da devolução das chaves, a entregá-lo nas mesmas condições. O presente termo faz parte integrante do contrato de locação do imóvel acima descrito e é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LOCAL/DATA

LOCATÁRIO.....

LOCADOR

Brasília, 04 de dezembro de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Maria Claudia Ferreira Meira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 04/12/2017, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **2222995** e o código CRC **A56B2075**.